



PUC Minas

UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MESSINA
PROT. N. 18627
DEL 28 / 03 / 2012
TIT./CL. 111 / 12 - PARTENZA
CONVENZIONI N. 27 / 2013



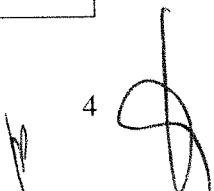
Università degli Studi di Messina

ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (Belo Horizonte, Minas Gerais – Brasil) E UNIVERSIDADE DE MESSINA , ITALIA	COOPERATION AGREEMENT BETWEEN PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (Belo Horizonte, Minas Gerais – Brazil) and UNIVERSITY OF MESSINA, ITALY
<p>A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, doravante aqui referida como PUC Minas, inscrita no CNPJ sob nº 17.178.195/0014-81, com sede na Av. Dom José Gaspar, 500 – Coração Eucarístico, CEP 30535-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, representada por seu Reitor, PROF. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES e a UNIVERSIDADE DE MESSINA, doravante aqui referida como UNIME inscrita no C. F. 80004070837 como sede na Piazza Pugliatti nº 1, 98122, Messina, Italia, representada por seu Reitor, PROF. FRANCESCO TOMASELLO, estando ligadas por interesses acadêmicos e culturais comuns, firmam o presente Acordo-Quadro de Cooperação nos moldes das cláusulas a seguir:</p>	<p>The PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, hereinafter referred to as PUC Minas, registered under CNPJ number 17.178.195/0014-81, having headquarters at Av. Dom José Gaspar, 500 – Coração Eucarístico, CEP 30535-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brazil, in this act represented by the Chancellor, PROF. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES, and the UNIVERSITY OF MESSINA, hereinafter referred to UNIME registered under C.F number 80004070837, having headquarters at Piazza Pugliatti nº 1, 98122 Messina, Italy in this act represented by the Chancellor, PROF. FRANCESCO TOMASELLO, taking into account their common academic and cultural interests, establish the following Cooperation Agreement, to be governed by the clauses described below in the following form and conditions:</p>
<p>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO</p> <ol style="list-style-type: none"> O presente Acordo tem como objeto dar suporte ao desenvolvimento de atividades de cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as universidades. O programa de cooperação pode incluir: <ol style="list-style-type: none"> 1.1 Intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação; 1.2 Intercâmbio de professores, 	<p>FIRST CLAUSE - AIMS</p> <ol style="list-style-type: none"> The present Agreement aims at promoting the development of cooperation activities in all academic areas offered by both institutions. The cooperation program may include: <ol style="list-style-type: none"> 1.1 Undergraduate and postgraduate student exchange; 1.2 Faculty, investigators and higher-level technical and administrative

<p>administrativo de nível superior;</p> <p>1.3 Colaborações em pesquisas; 1.4 Organização conjunta de congressos, colóquios e seminários; 1.5 Intercâmbio de publicações e de documentações científica e pedagógica; 1.6 Outras formas de cooperação: projetos comuns de ensino e pesquisa, novos produtos pedagógicos, auxílio na implementação de estrutura de pesquisa, etc.</p> <p>2. Deverão ser negociados e assinados Termos Aditivos a este Acordo-Quadro de Cooperação, com a finalidade de especificar os detalhes da implementação de cada parceria entre as universidades, respeitadas as especificidades das áreas do conhecimento envolvidas na cooperação.</p> <p>3. Cada Termo Aditivo deverá indicar o nome do professor, ou funcionário técnico e administrativo que será responsável pelo acompanhamento da execução das atividades a serem realizadas e que deverá prestar contas aos coordenadores gerais deste Acordo-Quadro, conforme definido em sua Cláusula Quinta.</p>	<p>1.3. Research cooperation; 1.4. Joint organization of colloquia, seminars and conferences; 1.5. Exchange of publications and scientific/pedagogical documentation; 1.6. Other forms of cooperation: teaching and research common projects, new pedagogical products, support to the implementation of a research framework, etc.</p> <p>2. Amendments to this Agreement shall be negotiated, signed and added to this agreement specifying implementation details of each joint activity between the institutions, taking into account the specific knowledge areas involved in the cooperation.</p> <p>3. Each amendment shall contain the name of the faculty or technical/administrative staff member responsible for the development of activities and they should report to the general coordinators of this Agreement, as defined in the Fifth Clause.</p>
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO	SECOND CLAUSE – EXCHANGE PROGRAMME
<p>1. O intercâmbio de estudantes terá duração de um ou dois semestres, devendo qualquer prorrogação ser acordada entre as partes;</p> <p>2. O período de intercâmbio para professores, pesquisadores e funcionários técnicos-administrativos será definido de acordo com cada situação e deverá ser de interesse mútuo;</p> <p>3. Os candidatos ao programa de intercâmbio deverão possuir conhecimento avançado do idioma de</p>	<p>1. Student exchange shall be for one or two semesters, and any extension shall be further considered and agreed upon by the parties;</p> <p>2. Faculty, investigators and technical/administrative staff members exchange shall be defined according to each specific situation and shall be of mutual interest;</p> <p>3. Candidates to the exchange program must have advanced knowledge of the host country's teaching language;</p>

<p>ensino do país anfitrião;</p> <p>4. As candidaturas deverão ser apresentadas por meio das instituições de origem dos candidatos;</p> <p>5. O desempenho acadêmico dos estudantes será avaliado pelos professores da instituição anfitriã, de acordo com as normas vigentes no sistema educacional do país e naquela instituição;</p> <p>6. O reconhecimento dos créditos ficará a cargo da instituição de origem;</p> <p>7. Para que seja considerada a solicitação dos candidatos nas instituições anfitriãs, os mesmos deverão apresentar toda a documentação exigida na época. A documentação exigida e as instruções serão consideradas parte integrante do conjunto de informações que estará disponível para consulta em cada instituição;</p> <p>8. Os estudantes participantes em programa de intercâmbio devem estar regularmente matriculados na sua universidade de origem. Os alunos gozarão de facilidades de estudos semelhantes às dos estudantes regulares da instituição anfitriã, em especial acesso à biblioteca, tarifas dos restaurantes universitários, etc.</p>	<p>4. Applications to the host institution shall be forwarded by the candidates' home institution;</p> <p>5. The candidates' academic performance shall be assessed by the host institution's faculty, according to the country's laws as well as to the institution's own educational system norms;</p> <p>6. The home institutions are responsible for accepting or not credit transfer;</p> <p>7. Applications to be evaluated by host institutions shall include all the documents required at the time of the application. Required documents and instructions shall be considered part of the whole set of information available for reference in each institution;</p> <p>8. Exchange students must be regularly enrolled in their home institution. They shall be offered the same study conditions and facilities as those of regular students in the host institution, especially access to the library, university canteen fees, etc.</p>
<p>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES</p> <p>1. As despesas com acomodação, transporte, bem como as pessoais, serão de responsabilidade dos alunos, funcionários técnico-administrativos, professores e pesquisadores;</p> <p>2. As instituições deverão prestar assistência ao aluno, funcionários técnico-administrativos, professores e pesquisadores visitantes, na medida do possível, no que se refere ao alojamento;</p>	<p>THIRD CLAUSE – OBLIGATIONS</p> <p>1. Expenses with accommodations, transportation and personal items are covered by the students, technical/administrative staff members, faculty and investigators;</p> <p>2. The institutions are to assist visiting students, technical/administrative staff members, faculty and investigators as far as possible, in finding suitable lodgings;</p>

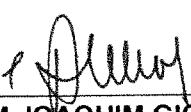
<p>3. Estudantes, pessoal técnico-administrativo, professores e pesquisadores exercendo atividades de intercâmbio deverão contratar seguro saúde internacional válido para o período daquelas atividades.</p>	<p>3. Students, technical/administrative staff members, faculty and investigators involved in exchange activities are to be covered by an international health insurance valid during the period of those activities.</p>
<p>CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS</p> <p>1. As Universidades envolvidas no acordo de cooperação se esforçarão junto à própria instituição ou às agências de fomento para obter recursos de forma a financiar as atividades previstas no acordo em questão.</p>	<p>FOURTH CLAUSE – FINANCIAL RESOURCES</p> <p>1. The universities involved in the Cooperation Agreement shall make every effort to obtain resources to finance the activities referred to in this Agreement from the institutions themselves or from funding agencies.</p>
<p>CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO</p> <p>1. A fim de executar e cumprir as metas do presente Acordo-Quadro de Cooperação, a PUC Minas e a <u>UNIME</u> designarão cada qual uma pessoa de seu corpo de professores para coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas. Estes representantes serão os contatos de cada instituição para apresentar propostas para atividades a serem estabelecidas;</p> <p>2. Os coordenadores serão igualmente responsáveis pela avaliação das atividades cobertas por este Acordo-Quadro de Cooperação e a farão segundo as práticas estabelecidas para tais fins em cada instituição.</p>	<p>FIFTH CLAUSE – COORDINATION</p> <p>1. In order to carry out and comply with the goals of this Cooperation Agreement, PUC Minas and <u>UNIME</u> shall each nominate a member from their respective faculties to coordinate the development of the joint activities. Those members shall be the contact for each institution to present proposals for activities to be established;</p> <p>2. The coordinators are equally responsible for the assessment of activities within the scope of this Cooperation Agreement, and shall carry it out in compliance with the norms and procedures determined by each institution.</p>



<p>CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Este Acordo entrará em vigor na data em que a última assinatura for apostada e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser ampliado ou sofrer emendas mediante acordo mútuo, por Termo Aditivo, celebrado entre as partes; 2. Este Acordo poderá ser rescindido por iniciativa das Instituições envolvidas mediante comunicação por escrito da parte denunciante, cujos efeitos contarão a partir de 90 (noventa) dias do recebimento da denúncia; 3. A extinção do Acordo não deverá impedir que as atividades já em andamento sejam finalizadas. <p>CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Para a solução dos litígios que porventura venham a ocorrer entre as partes, fica designado foro do país onde o eventual litígio tiver lugar. As partes se comprometem a tentar uma solução de controvérsia amigável formal para o litígio antes de qualquer ingresso judicial. <p>CLÁUSULA OITAVA - DA REGÊNCIA LEGAL</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O presente Acordo-Quadro de Cooperação tem seu embasamento legal nas respectivas legislações específicas de cada país, e nos acordos de cooperação firmados pelos respectivos governos, que estejam válidos na data da última assinatura a este convênio; 	<p>SIXTH CLAUSE – VALIDITY AND ANNULMENT</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. This Cooperation Agreement shall come into force on the date of the last signature and shall be in force for 05 (five) years thenceforth, and can be extended or altered by the parties in writing, by means of an Amendment; 2. This Cooperation Agreement can be revoked by the institutions involved by the denouncing party in writing, with effect 90 (ninety) days after receipt of the given notice; 3. The annulment of the agreement shall not prevent current activities from being completed. <p>SEVENTH CLAUSE – LEGAL JURISDICTION</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. In case a pending issue between the parties should arise, it shall be dealt with in the Judiciary District of the country where it takes place. The parties shall make all attempts to resolve it by a formal common accord prior to any judicial proceedings. <p>EIGHTH CLAUSE - LEGAL SUPPORT</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. This Cooperation Agreement is legally based upon the respective laws of each country, as well as upon the cooperation agreements signed by their respective governments in force on the date of the last signature of this document;
---	---

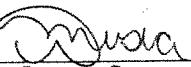
2. Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as autoridades competentes, representantes da PUC Minas e da UNIME apóiem suas assinaturas em 4 (quatro) cópias, visando a que cada instituição retenha para seus arquivos duas cópias, sendo todas de igual teor.

2. Approving the terms and contents of the clauses above, the invested authorities representing PUC Minas and UNIME shall sign 4 (four) copies, two of which are to be kept in the files of each institution, all of them of equal value, form and content.


**PROF. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL
GUIMARÃES**
 Reitor
 Pontifícia Universidade Católica de
 Minas Gerais

Belo Horizonte, 06 de maio de 2013.

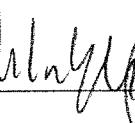
Testemunha:


 Wesla Prates Sampaio
 RG. MG 16.656.608
 CPF: 111.589.676-83


PROF. FRANCESCO TOMASELLO
 Rector
 University of Messina

Messina 5 of November 2012.

Witness:




UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI MESSINA	
PROT. N.	18627
DEL	28 / 03 / 2013
TIT./CL	III / 12 - PARTENZA
CONVENZIONE N. 27 / 2013	



PUC Minas



Università degli Studi di Messina

TERMO ADITIVO AO ACORDO QUADRO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS E A UNIVERSIDADE DE MESSINA, PARA INTERCÂMBIO ESTUDANTIL	AMENDMENT TO THE COOPERATION AGREEMENT BETWEEN THE PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS AND THE UNIVERSITY OF MESSINA, ITALY FOR STUDENT EXCHANGE
<p>O presente Termo Aditivo é firmado entre a UNIVERSIDADE DE MESSINA, doravante denominada UNIME, sediada no Piazza Pugliatti, nº 1 Messina, Italia neste ato representada por seu Reitor, PROF. FRANCESCO TOMASELLO, e a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, doravante denominada PUC Minas, sediada na Av. Dom José Gaspar 500, Coração Eucarístico, Belo Horizonte, MG, Brasil, CEP: 30535-901, inscrita sob o CNPJ de número 17.178.195/0014-81, neste ato representada por seu Reitor, PROF. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES, e rege-se pelas seguintes cláusulas e condições:</p> <p>Cláusula Primeira – Do Objeto</p> <p>O presente termo tem como objetivo estabelecer critérios para intercâmbio de alunos da PUC Minas e da Universidade de Messina, no âmbito dos estudos de graduação, pós-graduação e atividades de extensão, respeitadas as normas internas de cada instituição.</p> <p>Cláusula Segunda – Das Condições</p> <p>As partes concordam em promover o intercâmbio de alunos entre as instituições</p>	<p>This Amendment is signed between the UNIVERSITY OF MESSINA, hereinafter denominated UNIME, having headquarters at Piazza Pugliatti, nº 1 Messina, Italia, neste in this act represented by its Chancellor PROF. FRANCESCO TOMASELLO and the PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, hereinafter denominated PUC Minas, having headquarters at Av. Dom José Gaspar 500, Coração Eucarístico, Belo Horizonte, MG, Brazil, CEP: 30535-901, registered under # 117.178.195/0014-81, in this act represented by its Chancellor, PROF. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES, and is regulated by the following clauses and conditions:</p> <p>First Clause – Aims</p> <p>This amendment aims at establishing norms for the exchange of students of the Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais and the University of Messina, within the scope of undergraduate and postgraduate studies and extension activities, pursuant to the norms of each institution.</p> <p>Second Clause – Conditions</p> <p>The parts agree to promote student</p>

sob as seguintes condições:

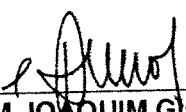
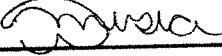
1. As instituições aceitarão a mobilidade recíproca de 05 (cinco) alunos por ano em nível de bacharelado, mestrado ou doutorado;
2. Os estudantes poderão ser selecionados dentro dos seguintes cursos de graduação: _____ e dos seguintes cursos de pós-graduação: _____;
3. Candidaturas adicionais podem ser aceitas caso haja acordo entre as partes;
4. Os intercambistas poderão permanecer na instituição anfitriã por um ou dois semestres, devendo qualquer prorrogação ser acordada entre as partes;
5. Os estudantes participantes continuarão matriculados e candidatos a diplomas em sua universidade de origem, não sendo candidatos aos diplomas da universidade anfitriã;
6. Caso seja de interesse das instituições, as mesmas poderão, por meio de termos específicos, implementar programas de dupla diplomação;
7. As disciplinas a serem cursadas pelo intercambista serão definidas de comum acordo entre os departamentos acadêmicos das instituições, ouvido o aluno e que deverão ser especificadas no plano de estudos (previsto no item 2b da cláusula terceira);
8. Na instituição anfitriã, os intercambistas gozarão de facilidades correspondentes às dos estudantes regulares, como, por exemplo, acesso à biblioteca, tarifas dos restaurantes universitários, acomodação, etc;
9. A instituição anfitriã emitirá, ao término do intercâmbio do aluno, um certificado oficial no qual constarão as disciplinas cursadas, suas respectivas cargas horárias e notas, indicando a aprovação ou não do aluno;
10. Após o término do intercâmbio, os alunos deverão regressar às suas universidades de origem, e efetuar matrícula segundo as normas acadêmicas vigentes;

the following conditions:

1. The institutions shall accept mutual mobility of 05 (five) students in the undergraduate and graduate level per year;
2. The students can be chosen in the following undergraduate courses: _____ and the following graduate courses: _____;
3. Additional applications may be accepted in case of mutual agreement between the parts;
4. Exchange students may remain in the host institution for one or two academic semesters, any deferment being subject to mutual agreement between the parts;
5. All students will remain enrolled as regular degree candidates at the home institution and will not be enrolled as candidates for degrees at the host institution.
6. In case it is the interest of both institutions, they may implement programs of Dual Degrees by means of specific terms;
7. The courses to be taken by the exchange student shall be chosen by mutual agreement between the academic departments of each institution, with the student's participation, and shall be specified in the study plan (as determined by item 2b of the Third Clause);
8. Exchange students must be offered all facilities of regular students at the host institution, such as access to the library, university canteen fares, accommodations, etc;
9. The host institution must issue an official certificate of the student's exchange at the end of the exchange period, containing the taken courses, the number of hours and the grade of each course, stating whether the student passed or failed;
10. Students shall return to their home institution at the end of the exchange period and make their regular enrolment according to the current

<p>11. O reconhecimento dos créditos ficará a cargo da instituição de origem;</p> <p>12. As instituições atuarão apenas como facilitadoras, conforme estabelecido acima, não tendo quaisquer obrigações quanto às ações, comportamento ou questões financeiras do aluno que estiver realizando o intercâmbio.</p>	<p>academic norms;</p> <p>11. Home institutions are fully responsible for accepting or not credit transfer;</p> <p>12. The institutions shall act solely as facilitators, as established above, being exempt from any obligations as to exchange students' actions, conduct or financial matters.</p>
<p>Cláusula Terceira – Da seleção e indicação dos estudantes participantes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Os candidatos ao programa de intercâmbio serão selecionados pela universidade de origem com base em critérios que levem em consideração a excelência acadêmica do aluno, suas motivações para a participação no programa e seu conhecimento do idioma de ensino na instituição anfitriã, que deverá ser de nível avançado; 2. A instituição de origem deverá fornecer os seguintes documentos: a) carta oficial confirmado a seleção do aluno; b) programa de estudo, contendo a relação de disciplinas que o aluno pretender cursar; c) formulário do programa de intercâmbio fornecido pela instituição anfitriã (se houver). 	<p>Third Clause – Exchange students selection and appointment</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Candidates to the exchange program are selected by their home university with basis on criteria related to the student's academic performance, the motivation to participate in the program and the advanced knowledge of the teaching language of the host institution; 2. The home institution shall provide the following documents: a) an official letter confirming the candidate's acceptance; b) a study plan specifying the courses to be taken by the student; c) an application form (when required by the host institution).
<p>Cláusula Quarta – Contato entre as instituições</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A fim de executar e cumprir as metas do presente Termo Aditivo, a PUC Minas e a <u>UNIME</u> designarão cada qual um representante para coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas; 2. Os responsáveis pelo órgão de cooperação internacional serão o primeiro contato em caso de emergência ou em relação a assuntos disciplinares envolvendo estudantes de intercâmbio. 	<p>Fourth Clause – Contact between the institutions</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. In order to accomplish the aims stated in this Amendment, PUC Minas and <u>UNIME</u> shall nominate each one its official representative to coordinate the development of joint activities; 2. Those in charge of the international cooperation office are to be contacted in case of emergency or in disciplinary matters involving exchange students.
<p>Cláusula Quinta - Dos Custos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Para participar do programa, os 	<p>Fifth Clause - Costs</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. In order to take part in the program, exchange students must comply with

<p>intercambistas devem estar em dia com todas as obrigações financeiras em sua universidade de origem;</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. As despesas referentes à viagem e manutenção do intercambista na universidade anfitriã como custos de hospedagem, vistos, passagens aéreas e terrestres, refeições, transporte local, despesas pessoais e outras, serão de total responsabilidade dos intercambistas; 3. Antes de viajar, os estudantes selecionados para intercâmbio deverão comprovar às instituições de origem e anfitriã possuir recursos financeiros suficientes para arcar com todas as despesas de viagem, estadia e manutenção, e terem feito seguro saúde válido no país de destino, com cobertura para todo período de intercâmbio; 4. Durante o período de intercâmbio os estudantes serão responsáveis pelo pagamento das taxas e mensalidades da universidade de origem, sendo isento de taxas escolares na universidade anfitriã, salvo determinação interna de cada instituição em relação a seus próprios alunos; 5. A universidade anfitriã ajudará os estudantes intercambistas a encontrarem acomodações adequadas, resguardado o disposto no item 12 da cláusula 2^a. 	<p>all financial requirements in their home institution;</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Exchange students are fully responsible for travel, and maintenance expenses in the host institution, including housing, visas, air fares, meals, local transportation, personal expenses and others; 3. Before traveling, the selected exchange students must show to the home and host institutions proof of their financial capacity to cover all travel and maintenance expenses, including a health insurance valid in the host country during the whole exchange period. 4. During the exchange period, students shall be responsible for the payment of tuition and other fees in their home institution, being exempt from tuition and other fees in the host institution, except when otherwise determined by each institution in relation to its own students; 5. The host institution shall help exchange students find suitable accommodations, in accordance with item 12 of the second clause.
<p>Cláusula Sexta – Da Vigência</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O presente termo terá a mesma vigência do Acordo-Quadro de Cooperação sendo sua validade condicionada à validade do mesmo; 2. Fica resguardado o direito das partes de rescindir o termo em caso de não cumprimento de qualquer cláusula ou condição presente neste instrumento, mediante comunicação formal por escrito; 3. A rescisão não afetará as atividades já em andamento ao tempo do recebimento da notificação e os alunos já matriculados não terão suas atividades suspensas. 	<p>Sixth Clause – Force</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. This Amendment shall be valid for the same period as the Cooperation Agreement signed by the parties, being its validity subjected to that of the Cooperation Agreement; 2. Each party has the right to revoke the amendment, in writing, in case of non-compliance with any clause or condition established by this instrument; 3. Its annulment shall not prevent any current activities at the time of the notification to be completed, and students taking part in the agreement must not have their activities suspended.

<p>Cláusula Sétima – Considerações Finais</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Qualquer modificação do presente termo deverá ser realizada mediante aprovação, por escrito, das duas universidades; 2. Estando as partes em acordo, assinam 4 (quatro) cópias de igual teor e valor. 	<p>suspended.</p> <p>Seventh Clause – Final considerations</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Any alteration to this amendment must be approved, in writing, by the two institutions; 2. Being both parties in agreement, they sign 4 (four) copies of equal value, form and contents.
 PROF. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES Reitor Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais Belo Horizonte, ____ de ____ de 20____.  Testemunha Wesla Prates Sampaio RG. MG 16.656.608 CPF: 111.589.676-83	 PROF. FRANCESCO TOMASELLO Rector University of Messina <i>MESSINA 5 of NOVEMBER, 2012</i>  Witness

Carlos E. S. Otegário
 OAB-MG 91152
 Consultóriia Jurídica
 PUC Minas



PUC Minas



<p>PRORROGAÇÃO DOS ACORDOS DA COOPERAÇÃO ACADEMICA</p> <p>entre</p> <p>Università degli studi di Messina, Italia e Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Brasil</p>	<p>EXTENSION ACADEMIC COOPERATION AGREEMENTS</p> <p>between</p> <p>University of Messina, Italy and Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Brasil</p>
<p>A Università degli studi di Messina e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Brasil confirmam que os acordos citados abaixo são estendidos sob os termos e as condições originais, por um período de 05 (cinco) anos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Acordo de Cooperação▪ Anexo do Acordo-Quadro de Cooperação	<p>The University of Messina and the Pontifical Catholic University of Minas Gerais, Brazil confirms that the agreements cited below are extended under the original terms and conditions, for a period of 05 (five) years:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cooperation Agreement• Annex to the Framework Cooperation Agreement
<p>PROF. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES Reitor Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais</p> <p>Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.</p> <p>Testemunhas:</p> <hr/>	<p>Prof. EMANUEL SCRIBANO Deputy Rector of University of Messina</p> <p>Messina, / /</p> <hr/>